



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

R. Onze de Agosto, 412 - Bairro Centro - CEP 13013-100 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

PMC/PMC-SMPM-GAB/PMC-SMPM-DPMPD/PMC-SMPM-DPMPD-CDAPPM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Campinas, 30 de julho de 2026.

1 - OBJETO:*

* O Estudo Técnico Preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação e integra a fase de Planejamento da Contratação. Iniciar seu preenchimento com a descrição sucinta do objeto pretendido e que será analisado no presente estudo.

Contratação de serviço técnico especializado da empresa EMPODERE-SE PRODUÇÕES E TREINAMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº 35.678.726/0001-62, para execução do Programa "Empodere-se - Autodefesa Feminina"

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:*

*Neste item, você deve evidenciar o problema identificado e a real necessidade que ele gera; descrever a situação atual de forma qualitativa e quantitativa, informando, por exemplo, o contexto institucional; a forma como o problema se apresenta; como a Administração vem resolvendo a questão (se há contratações já realizadas, se há tentativas frustradas de contratação ou execução contratual); unidades envolvidas; valor já despendido pela Administração; dentre outros.

Compete à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Campinas, criada por meio da Lei Complementar nº 531 de 05 de junho de 2025, a realização das seguintes atividades, de modo geral:

I - articular e apoiar a implementação, formulação e avaliação de políticas públicas para a promoção e o fortalecimento dos direitos das mulheres, observadas as possibilidades de gênero feminino legalmente reconhecidas;

II - a promoção transversal da saúde das mulheres;

III - o fomento transversal ao empreendedorismo feminino;

IV - planejar e articular a implementação transversal de ações voltadas à garantia de direitos, à proteção e ao acolhimento das mulheres bem como à eliminação de todas as formas de discriminação e de violência contra as mulheres;

V - fortalecer o controle social e a participação popular na política para as mulheres;

VI - garantir suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no desempenho de suas funções;

VII - articular e coordenar a elaboração do plano municipal de políticas para as mulheres

A presente contratação decorre da necessidade de implementação do Projeto Empodere-se, iniciativa da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres voltada à prevenção da violência contra as mulheres e ao fortalecimento da autonomia feminina por meio da formação em autodefesa.

A violência contra as mulheres configura grave violação aos direitos humanos e representa um problema social que demanda atuação contínua, preventiva e integrada do Poder Público. No Município de Campinas, os registros de violência doméstica e familiar, violência sexual, agressões físicas, psicológicas, patrimoniais e morais, bem como outras formas de violência de gênero, evidenciam a necessidade de ampliar as ações de prevenção e de fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção e ao empoderamento das mulheres.

Embora o Município disponha de uma rede estruturada de atendimento às mulheres em situação de violência, composta por equipamentos especializados, serviços socioassistenciais, unidades de saúde e demais órgãos integrantes da rede de proteção, verifica-se a necessidade de desenvolver ações preventivas que atuem antes da ocorrência ou da reincidência das situações de violência, promovendo o fortalecimento da autonomia, da autoconfiança e da capacidade de identificação e gerenciamento de situações de risco.

O Projeto Empodere-se foi concebido justamente para atender essa demanda, oferecendo formação teórica e prática em autodefesa feminina, prevenção da violência de gênero, reconhecimento de situações de risco, estratégias de proteção e fortalecimento das redes comunitárias de apoio, contribuindo para a promoção dos direitos das mulheres e para a construção de ambientes mais seguros.

A proposta prevê a realização de 40 (quarenta) workshops presenciais, distribuídos ao longo de 360 (trezentos e sessenta) dias, com atendimento estimado de aproximadamente 440 (quatrocentas e quarenta) mulheres, priorizando aquelas encaminhadas pela Casa da Mulher Campineira, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), unidades de saúde, serviços socioassistenciais e demais equipamentos da rede municipal de proteção, bem como mulheres residentes em territórios com maior vulnerabilidade social.

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres atua de forma permanente na formulação, coordenação e execução de políticas públicas destinadas à promoção dos direitos das mulheres. Entretanto, não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada nem de metodologia própria para desenvolver as atividades específicas de formação em autodefesa feminina, razão pela qual se faz necessária a contratação de instituição especializada, capaz de executar integralmente o objeto com qualidade técnica e metodologia adequada.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da execução do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio celebrado entre o Município de Campinas e o Governo do Estado de São Paulo, financiado por recursos provenientes de emenda estadual, cuja aplicação deve observar as metas, prazos e condições estabelecidos no instrumento de parceria.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação permitirá ampliar o alcance das políticas municipais de enfrentamento à violência contra as mulheres, fortalecendo ações preventivas, promovendo o desenvolvimento da autonomia feminina, formando multiplicadoras comunitárias e contribuindo para a redução da vulnerabilidade social e da exposição das mulheres às diversas formas de violência.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, aos princípios da eficiência e do interesse público, bem como às diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei

Maria da Penha) e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:*

***Neste item, para realizar a estimativa de quantidade, utilizar critério em função do consumo, devendo tal estimativa ser obtida a partir de fatos concretos (exemplos: série histórica do consumo, com atenção para eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados; criação de setor; acréscimo de atividades; necessidade de substituição de bens/serviços atualmente disponíveis etc.).**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1		Contratação de serviço técnico especializado da empresa EMPODERE-SE PRODUÇÕES E TREINAMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº 35.678.726/0001-62, para execução do Programa "Empodere-se - Autodefesa Feminina"	1

4 - AS ESTIMATIVAS DEVEM ESTAR ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE:*

***Neste item, você deve descrever as técnicas utilizadas para definição do quantitativo. Poderão ser utilizados nesta atividade: a descrição com o resultado da análise de histórico de demandas, estatística, regressões, projeções, etc. Recomenda-se incluir as memórias de cálculo da estimativa e os documentos que lhe dão suporte.**

A estimativa do quantitativo dos serviços foi definida com base nas metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio celebrado entre o Município de Campinas e o Governo do Estado de São Paulo, considerando a capacidade operacional de execução do projeto durante a vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, bem como a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

A metodologia adotada para a definição dos quantitativos levou em consideração o público-alvo prioritário da política pública, composto por mulheres residentes no Município de Campinas, especialmente aquelas atendidas ou encaminhadas pela Casa da Mulher Campineira, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), unidades de saúde, serviços socioassistenciais e demais equipamentos da rede municipal de proteção, além de mulheres residentes em territórios com maior vulnerabilidade social.

Com base no doc nº 19727844:

Primeira Fase – Planejamento, Articulação Institucional e Mobilização (1 mês):

A primeira fase do projeto será dedicada ao planejamento técnico, à articulação institucional e à organização operacional das ações, criando as condições necessárias para a execução das etapas formativas subsequentes. Esta etapa tem como objetivo garantir que as ações formativas ocorram de forma integrada à rede municipal de proteção às mulheres, respeitando as especificidades dos territórios e assegurando ampla participação da população beneficiária.

Atividades da Primeira Fase:

- Planejamento e Cronograma
- Articulação Institucional
- Mobilização e Logística

Segunda Fase – Workshops de Autodefesa Feminina Territoriais (1 mês):

A segunda fase do projeto consistirá na realização de 10 Workshops Base de Autodefesa Feminina Empodere-se, distribuídos estrategicamente pelo município de Campinas ao longo de 1 (um) mês, com o objetivo de democratizar o acesso à Autodefesa Feminina como ferramenta de prevenção à violência, fortalecimento da autonomia e promoção da cidadania das mulheres.

Cada workshop terá duração de 4 (quatro) horas. O Workshop Base de Autodefesa Feminina Empodere-se apresenta os principais fundamentos teóricos e práticos da metodologia, proporcionando às participantes uma experiência introdutória sobre prevenção da violência, fortalecimento da autonomia e desenvolvimento de habilidades básicas de autodefesa.

Terceira Fase (10 meses) – 30 Workshops Sequenciais:

30 workshops sequenciais, em que cada encontro prepara o seguinte. Todos têm 4 horas de duração, sendo 2 horas de teoria + 1h30 de prática corporal de Autodefesa Feminina + 30 minutos de intervalo.

Progressão Pedagógica:

A formação está organizada em cinco ciclos pedagógicos, nos quais cada workshop prepara os conhecimentos, habilidades e atitudes necessários para o encontro seguinte. O percurso foi concebido para que as participantes avancem da reconstrução da própria autonomia até a capacidade de multiplicar a metodologia em seus territórios.

Ciclos Pedagógicos:

- 1º Ciclo – Reconstrução da Autonomia (Workshops 1 a 8)
- 2º Ciclo – Desenvolvimento das Competências de Autodefesa (Workshops 9 a 16)
- 3º Ciclo – Autodefesa como Estratégia de Transformação Social (Workshops 17 a 24)
- 4º Ciclo – Formação da Multiplicadora (Workshops 25 a 29)

• 5º Ciclo – Consolidação e Compromisso Comunitário (Workshop 30)

A definição da quantidade de workshops foi estabelecida em função da distribuição das atividades ao longo da vigência do projeto, possibilitando o atendimento descentralizado em diferentes regiões do Município e a articulação com os equipamentos públicos da rede de proteção às mulheres.

A estimativa de atendimento foi elaborada considerando a capacidade pedagógica das oficinas, de forma a garantir acompanhamento adequado das participantes, interação durante as atividades práticas de autodefesa e melhor aproveitamento do conteúdo ministrado, preservando a qualidade da formação.

Os quantitativos também foram definidos observando a disponibilidade dos recursos financeiros previstos no convênio, o cronograma físico-financeiro do projeto e a capacidade operacional necessária para o cumprimento integral das metas pactuadas.

Documentos que dão suporte às estimativas:

- Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio celebrado entre o Município de Campinas e o Governo do Estado de São Paulo;
- Termo de Convênio firmado entre as partes;
- Cronograma físico-financeiro do projeto;
- Plano de execução do Projeto Empodere-se;
- Levantamento da demanda realizado pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com base nos atendimentos e encaminhamentos efetuados pela rede municipal de proteção às mulheres.

5 - ESTIMATIVAS DO VALOR CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADO DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:*

* Detalhamento do valor da contratação/aquisição, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Calcular e apresentar os preços para cada uma das possíveis soluções identificadas, registrando o método adotado para estimativa de preços. Recomenda-se incluir as memórias de cálculo da estimativa, os documentos que lhe dão suporte e, sempre que possível, as planilhas de custos. Ressalta-se que a estimativa de preços no ETP destina-se apenas à comparação entre as possíveis soluções e não requer o mesmo formalismo da pesquisa de preços prevista no Decreto Municipal n.º 22.031/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Contratação de serviço técnico especializado da empresa EMPODERE-SE E PRODUÇÕES E TREINAMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº 35.678.726/0001-62, para execução do Programa "Empodere-se - Autodefesa Feminina"	• Workshops Territoriais de Autodefesa Feminina (Qtd. 10) - R\$ 125.000,00 • Workshops de Formação de Multiplicadoras (Qtd. 30) - R\$ 375.000,00	R\$ 500.000,00

* Os valores unitários e totais foram estimados a partir da Proposta comercial encartada (doc. SEI nº 19727793)

6 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:*

* O parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Quando do parcelamento, cada parte, item, etapa ou parcela do objeto representa uma licitação/contratação isolada ou separada. Definido o objeto que suprirá as necessidades da Administração Pública, deve o agente público verificar se é possível e economicamente viável contratá-lo em parcelas (itens, lotes, etapas ou procedimentos distintos) que melhor aproveitem as especificidades da contratação e os recursos disponíveis no mercado. Impõe-se o parcelamento quando existir parcela do objeto de natureza específica que possa ser executada por fornecedores com especialidades próprias ou diversas. Essa decisão deve ser técnica e economicamente viável, garantir a economia de escala e se mostrar vantajosa para o Poder Público, sem prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

Não há que se falar em parcelamento da contratação.

7 - AVALIAÇÃO DA ALTERNATIVA MAIS VANTAJOSA (SE COMPRA OU LOCAÇÃO DE BENS):*

*Neste item, a equipe responsável pela elaboração do ETP deve avaliar a economicidade do tipo de contratação escolhido em comparação com a possibilidade de aquisição ou locação dos respectivos produtos, buscando o tipo de solução mais econômico (Acórdão 1.558/2003-TCU-Plenário, item 9.3.2; Lei 14.133/2021, art. 44). Realizar uma análise comparativa entre as soluções identificadas, discriminando as vantagens, desvantagens, riscos, oportunidades e o custo total (incluindo as atividades que ficarem a cargo do órgão/entidade, a depender da solução), visando equacionar o custo-efetividade de cada uma delas.

Considerando a recente instituição da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e a natureza eventual de suas ações;

Considerando a justificativa da escolha de empresa de notória especialização, cuja atuação e especialidade atende às necessidades específicas desta Secretaria;

Ademais, ante as outras formas disponíveis de seleção, como o credenciamento ou o concurso, observa-se que tais opções resultariam em maior dispêndio temporal e de recursos humanos e financeiros, além de serem incompatíveis com a necessidade específica e imediata, e o pequeno vulto da demanda;

Dessa maneira, para o momento, a alternativa que melhor concilia a especialidade do objeto com a celeridade e a economia processual é a contratação direta por inexigibilidade de empresa de notória especialização (art. 74, III, da lei nº 14.133/2021).

8 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE):*

*Neste item, descrever que o presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o (Termo de Referência ou Projeto Básico) e demonstrou ser viável a contratação demandada.

O presente Estudo Técnico Preliminar levantou e analisou os elementos essenciais necessários à contratação pretendida, contemplando a identificação da necessidade administrativa, a justificativa da demanda, a definição do objeto, a estimativa dos quantitativos, os resultados esperados e os requisitos técnicos indispensáveis à execução do Projeto Empodere-se.

As análises realizadas demonstram que a contratação de serviço técnico especializado mostra-se tecnicamente viável, adequada e necessária para atender ao interesse público, considerando a inexistência de estrutura técnica própria no âmbito da Administração Municipal para a execução integral das atividades previstas, bem como a necessidade de cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio celebrado entre o Município de Campinas e o Governo do Estado de São Paulo.

A solução proposta revela-se a mais adequada para assegurar a execução das ações de formação em autodefesa feminina, fortalecimento da autonomia das mulheres, prevenção da violência de gênero e formação de multiplicadoras comunitárias, contribuindo para a ampliação das políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres no Município de Campinas.

Além disso, a contratação possibilitará a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio, garantindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro, das metas pactuadas e dos princípios da eficiência, economicidade, eficácia e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual, com a elaboração do competente Termo de Referência, bem como a adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

ELEMENTOS CUJA AUSÊNCIA DEMANDA JUSTIFICATIVA FORMAL

I - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:*

* Neste item, demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, caso houver, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência da previsão; (inciso II, § 1º art. 18, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Informamos que há previsão no Plano de Contratações Anual para a contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica.

II - Requisitos da contratação:*

* Neste item, você deve especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.

A contratante deverá:

- Solicitar a documentação necessária;
- Gerenciar a prestação do serviço pelo contratado;
- Fiscalizar a prestação do serviço pelo contratado;
- Atestar a inviabilidade de competição;
- Providenciar o pagamento, verificado o atendimento de todas as condições pactuadas.
- Explicitar o interesse público na contratação;
- Receber, analisar e aprovar os produtos, relatórios e demais entregas previstas no instrumento contratual;
- Instruir adequadamente o processo administrativo, promovendo a demonstração da inviabilidade de competição, quando aplicável, observadas as disposições do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

A contratada deverá:

- Comprovar sua qualificação técnica e experiência na execução de projetos, programas, cursos, oficinas ou ações voltadas à autodefesa feminina, à prevenção e ao enfrentamento da violência contra as mulheres, à promoção da autonomia feminina, ao fortalecimento das redes de proteção, à formação de multiplicadoras comunitárias e ao desenvolvimento de ações educativas relacionadas aos direitos das mulheres e à igualdade de gênero.
- Encaminhar proposta comercial contendo identificação completa da empresa, descrição detalhada dos serviços ofertados, metodologia a ser aplicada, cronograma de execução, carga horária, valor da proposta e demais informações pertinentes;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade das atividades a serem desenvolvidas;
- Executar integralmente a metodologia proposta, observando os padrões de qualidade, eficiência e resultados estabelecidos pela Administração;
- Disponibilizar materiais didáticos, instrumentos metodológicos, formulários, ferramentas de acompanhamento e demais recursos necessários à execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração;
- Manter canal permanente de comunicação com a contratante durante toda a vigência da contratação, prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitados;
- Zelar pela boa conduta profissional de sua equipe durante toda a execução contratual;
- Observar integralmente as normas de proteção de dados pessoais, especialmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:*

* Neste item, você deve apresentar levantamento de mercado, que consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução que melhor atenderá às necessidades da Administração Pública. Essa pesquisa deve abranger aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e pode ser subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares feitas pelo próprio contratante e por outros órgãos e entidades da Administração Pública que atendam a uma necessidade semelhante, consultas a sítios eletrônicos e publicações especializadas, pesquisas junto a fornecedores, entre outras.

Em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade administrativa consistente na execução do Projeto Empodere-se, destinado à promoção da

autonomia feminina e ao enfrentamento da violência contra as mulheres, por meio da formação em autodefesa feminina.

O levantamento buscou identificar soluções existentes no mercado, metodologias aplicáveis, modelos de execução adotados por órgãos públicos e instituições especializadas, bem como analisar a viabilidade técnica e econômica das alternativas disponíveis, considerando a complexidade do objeto, os resultados pretendidos e o interesse público envolvido.

A necessidade administrativa não se restringe ao fornecimento de treinamentos isolados ou à simples realização de aulas de defesa pessoal. O objeto demanda a execução de um programa estruturado, composto por metodologia integrada, equipe multidisciplinar, planejamento pedagógico, acompanhamento das participantes, formação de multiplicadoras comunitárias, elaboração de materiais didáticos, monitoramento das atividades e avaliação dos resultados alcançados.

Diante desse cenário, foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Pública

Foi avaliada a possibilidade de execução do projeto pela própria Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, mediante utilização de servidores públicos e estrutura administrativa existente.

Entretanto, verificou-se que a Secretaria não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados em autodefesa feminina, tampouco possui metodologia própria, equipe multidisciplinar, materiais pedagógicos específicos ou capacidade operacional para desenvolver todas as etapas previstas no projeto.

Além disso, a execução demandaria a contratação individual de diversos profissionais de áreas distintas, tais como instrutores de autodefesa, especialistas em direitos das mulheres, profissionais de apoio psicossocial, equipe pedagógica e coordenação técnica, bem como a elaboração integral da metodologia de ensino, dos materiais didáticos e dos instrumentos de avaliação, ocasionando aumento da complexidade administrativa, maior tempo para implementação, elevação dos custos indiretos e significativo risco ao cumprimento das metas e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho do Convênio.

Assim, conclui-se que esta alternativa não atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Alternativa 2 – Contratação de empresa para fornecimento exclusivo de cursos ou aulas de defesa pessoal

Também foi analisada a possibilidade de contratação de empresa ou profissionais para ministrar exclusivamente aulas de defesa pessoal.

Contudo, verificou-se que esta alternativa não atende integralmente às necessidades da Administração, uma vez que o Projeto Empodere-se não possui como finalidade apenas o ensino de técnicas físicas de defesa.

O objeto contempla ações integradas de prevenção à violência contra as mulheres, fortalecimento da autonomia feminina, reconhecimento de situações de risco, estratégias de proteção, desenvolvimento da autoconfiança, formação de multiplicadoras comunitárias, elaboração de conteúdo pedagógico, acompanhamento das participantes e produção de relatórios técnicos.

A contratação restrita ao fornecimento de aulas práticas resultaria em solução parcial, incapaz de alcançar os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho e nas políticas públicas municipais voltadas ao enfrentamento da violência de gênero.

Alternativa 3 – Celebração de parcerias ou termos de colaboração com organizações da sociedade civil

Foi considerada, ainda, a possibilidade de execução por meio de parceria com organizações da sociedade civil, mediante chamamento público.

Entretanto, verificou-se que essa alternativa não se mostra adequada ao caso concreto, considerando que os recursos destinados ao projeto possuem origem em Convênio celebrado entre o Município de Campinas e o Governo do Estado de São Paulo, cujo Plano de Trabalho estabelece objeto específico, cronograma definido, metas previamente pactuadas e necessidade de execução dentro do período de

vigência do ajuste.

A realização de procedimento de seleção de organização da sociedade civil demandaria rito próprio, prazos adicionais e estrutura jurídica diversa daquela prevista para a execução do convênio, podendo comprometer o cronograma físico-financeiro, a execução das metas pactuadas e a utilização tempestiva dos recursos públicos.

Alternativa 4 – Contratação de instituição especializada para execução integral do Projeto Empodere-se

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de instituição especializada representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Essa modalidade permite que a Administração contrate uma solução completa, contemplando metodologia estruturada, planejamento pedagógico, equipe técnica multidisciplinar, instrutores especializados, materiais didáticos, acompanhamento das participantes, formação de multiplicadoras comunitárias, monitoramento das ações, elaboração de relatórios técnicos e avaliação dos resultados obtidos.

Sob o aspecto técnico, a solução proporciona maior qualidade na execução das atividades, reduz riscos operacionais, assegura uniformidade metodológica e favorece o alcance das metas estabelecidas.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada mostra-se mais vantajosa do que a contratação fragmentada de diversos profissionais e serviços, reduzindo custos administrativos, despesas indiretas, necessidade de múltiplos contratos, procedimentos licitatórios distintos e maior esforço de fiscalização.

Além disso, a contratação de instituição especializada possibilita maior previsibilidade da execução, otimização da gestão contratual, melhor controle dos resultados e maior segurança quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no Convênio firmado com o Estado.

Após o levantamento de mercado e análise das alternativas existentes, conclui-se que a contratação de instituição especializada para execução integral do Projeto Empodere-se constitui a solução que melhor atende ao interesse público.

A solução escolhida revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, pois possibilita a execução do objeto por equipe qualificada, mediante metodologia estruturada e experiência específica na formação em autodefesa feminina e prevenção da violência contra as mulheres, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Além disso, a solução observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e boa administração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando maior efetividade às políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes do Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo.

Dessa forma, conclui-se que a alternativa selecionada apresenta a melhor relação entre custo, benefício, qualidade, segurança jurídica e capacidade de atendimento da necessidade administrativa, demonstrando sua plena viabilidade técnica e econômica.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:*

*** Neste item, você precisa descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação/aquisição produza os efeitos pretendidos pela administração, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução.**

O ciclo operacional inicia-se com a emissão do empenho e da Ordem de Início de Serviços, documento que deve detalhar as informações essenciais das formações, como data, local, horário, duração e contatos.

Para a viabilização das formações, a contratante disponibilizará a infraestrutura mínima necessária. Em contrapartida, a contratada deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no item II do Estudo Técnico Preliminar, e prestando o serviço em estrita conformidade as disposições do Termo de Referência.

Por fim, cabe à contratante a gestão e a fiscalização do objeto, providenciando o pagamento após a constatação de que todas as condições contratuais foram plenamente atendidas.

V - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:*

*** Neste item, você deve demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.**

De acordo com o informado no Pedido de Compra (DFD), os resultados pretendidos nesta contratação são:

- > Redução de custos administrativos por meio da contratação integrada de serviços;
- > Ampliação do alcance das ações de capacitação com melhor custo por beneficiária atendida;
- > Otimização da atuação da equipe técnica da Secretaria;
- > Maior efetividade das políticas públicas voltadas à autodefesa das mulheres;
- > Geração de impacto social positivo, com potencial redução de demandas assistenciais futuras.

VI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de agentes públicos para fiscalização e gestão contratual:*

*** Neste item, realizar o levantamento das ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos, considerando os riscos de a contratação restar prejudicada caso os ajustes não ocorram em tempo. Sugere-se que as ações necessárias sejam sistematizadas por meio de um plano de ação, matriz de risco, ou outra ferramenta de gestão, capaz de evidenciar, no mínimo, a(o): atividade, responsável pela atividade, data de início e data de término. A identificação de providências a serem adotadas podem ser constatadas através dos seguintes questionamentos, dentre outros: (i) Havendo contrato vigente no órgão/entidade para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual? (ii) A prestação dos serviços ou a entrega dos bens exigem adequações no ambiente físico? (iii) Há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalização e/ou gestão contratual?**

A Secretaria de Políticas para as Mulheres possui em seu quadro, funcionários capacitados para o gerenciamento e fiscalização de contratos, além disso promove o desenvolvimento contínuo de suas competências técnicas. Para assegurar a eficiência dessa gestão, os fiscais e gestores já foram previamente identificados, permitindo o acompanhamento do fluxo do objeto desde o planejamento inicial.

VII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:*

*** Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública. Nesse campo, de forma geral, deverá ser informado se existem demais contratações que guardam relação/afinidade com o objeto contratação pretendida, já realizadas ou mesmo futuras. Em resumo, objetiva-se uma visão global de contratações correlatas e interdependentes em relação à contratação almejada com vistas a identificar se existem ações complementares a serem inseridas no planejamento da contratação objetivada.**

Verifica-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou condicionar sua execução.

VIII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:*

*** Neste item, descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes. Destinação de resíduos/embalagens; Transporte adequado de resíduos; Excesso de ruídos durante a execução dos serviços; Descarte ambientalmente correto das embalagens de produtos químicos ou reagentes; Para cada item a ser apontado, registrar medidas de tratamento ou medidas mitigadoras.**

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço técnico especializado para execução do Projeto Empodere-se, voltado à realização de workshops presenciais de formação em autodefesa feminina, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da execução contratual são de baixa relevância, uma vez que não envolve atividades industriais, obras, intervenções físicas, utilização de produtos químicos, geração de resíduos perigosos ou aquisição de equipamentos permanentes.

Ainda assim, visando à observância dos princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser adotadas as seguintes medidas de mitigação ambiental durante a execução do objeto:

- priorizar, sempre que possível, a utilização de materiais didáticos em formato digital, reduzindo o consumo de papel;
- quando indispensável a utilização de materiais impressos, optar por impressões estritamente necessárias, evitando desperdícios e privilegiando papel proveniente de fontes legalmente certificadas;
- promover o descarte ambientalmente adequado de papéis, embalagens e demais resíduos recicláveis eventualmente gerados durante a realização dos workshops, destinando-os à coleta seletiva quando disponível no local de execução;
- evitar a utilização de materiais descartáveis sempre que houver alternativa reutilizável ou reciclável tecnicamente viável;
- orientar a equipe técnica quanto à adoção de boas práticas de sustentabilidade e uso consciente dos recursos disponibilizados pela Administração.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALMEIDA DE OLIVEIRA, Coordenador(a) Departamental**, em 30/07/2026, às 12:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **19742658** e o código CRC **C417B0A1**.